

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Assunto: Pregão Eletrônico nº 003/2025.

A **COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR**, representada neste ato pelo Agente de Contratação, Luciano Almeida dos Santos, tendo em vista aos princípios da legalidade, publicidade, ampla concorrência e os demais correlatos, comunica a retificação ao Edital supra.

No Termo de referência, anexo I, cláusula 8. CONDIÇÕES GERAIS, subitem 8.2. PRAZO DE ENTREGA, **onde se lê:**

“8.2.1. O objeto licitado será entregue em no máximo 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.”

Leia-se:

“8.2.1. O objeto licitado será entregue em no máximo **30(trinta)** dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.” **Grifou-se.**

Justifica-se a referida alteração, tendo em vista o pedido de esclarecimento a cerca da prorrogação do prazo de entrega se mostrar razoável e tecnicamente justificável, especialmente em se tratando de produtos de tecnologia da informação, cujos prazos de fornecimento dependem, em grande parte, de disponibilidade junto aos fabricantes e distribuidores nacionais.

De fato, a experiência administrativa demonstra que, para itens como servidores, hardwares, nobreaks e equipamentos correlatos, o fornecimento pode demandar prazo superior ao inicialmente previsto, não por desídia dos fornecedores, mas em razão dos trâmites logísticos inerentes ao setor, como importação, transporte, configuração e testes de qualidade.

Sob essa ótica, a ampliação do prazo de entrega contribui para ampliar a competitividade do certame, evitando a limitação de participação apenas às empresas que mantêm estoque prévio e assegurando a observância dos princípios da isonomia, da ampla concorrência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preconiza a Lei.

Além disso, a flexibilização proposta não compromete o atendimento da demanda interna da COMUR, visto que o prazo de 30 (trinta) dias ainda se enquadra dentro de parâmetros aceitáveis para o cumprimento das necessidades operacionais da Companhia, garantindo, por outro lado, melhor custo-benefício e maior diversidade de fornecedores habilitados.

Por fim, manifesta-se favoravelmente à alteração do prazo de entrega para 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, por entender-se tratar de medida equilibrada, técnica e juridicamente adequada, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

Considerando que a retificação do Edital nos termos propostos não afetará a elaboração das propostas, entende-se pela **manutenção da data agendada para a sessão**, devendo o termo de retificação e o Edital retificado serem disponibilizados no sistema Pregão Eletrônico e no sítio eletrônico da COMUR, de forma a garantir a publicidade.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Novo Hamburgo, 27 de outubro de 2025.

Luciano A. Santos
Presidente da Comissão de Licitação